



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

Cidade Patrimônio da Humanidade



**PROJETO DE LEI Nº 20/2005**

**ASSEGURA ÀS CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES PORTADORES DE  
DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU  
SENSORIAL, PRIORIDADE DE VAGA EM  
ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
OURO PRETO.**

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

**Art. 1.º** - Fica assegurada às criança e adolescentes portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escolas da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.

**Art. 2.º** - Caberá à Secretaria Municipal de Educação encaminhar a criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 14 de março de 2005.

  
**VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade

## Justificativa

02  
secul

O desenvolvimento de ações que objetivam garantir a plena inclusão das pessoas deficientes e/ou portadoras de necessidades especiais, é um dos objetivos primordiais do Poder Público.

Garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes deficientes e/ou portadoras de necessidades especiais à escola irá colaborar diretamente para a sua plena inclusão na sociedade.

Ante as razões expostas, esperamos contar com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação da proposta de lei em anexo.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 14 de março de 2005.

  
*E. Batalha*  
**VEREADORA CROVYMARA ELIAS BATALHA**

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 14 de maio de 05  
Distribuo este processo à (-) comissão (ões)  
competente (s).

De que para constar lavrei esta.

  
Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

APROVADO em 1ª discussão discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 21 de maio de 2005

  
Presidente  
Com 8 votos a favor e com - votos contra

Ausente de reunião o Vereador Marcílio Z. Gomes

APROVADO em 2ª discussão discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 9 de abril de 05

  
Presidente  
Com 8 votos a favor e com - votos contra

ausente: Regina



**EMENDAS APRESENTADAS PELAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 20/05**

“Assegura às Crianças e Adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.”

**Emenda nº 01:**

- Acrescente-se um artigo, que será o 2º renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações considerando as possibilidades físicas da rede escolar e a disponibilidade de profissionais especializados, para o atendimento adequado.”

**Emenda nº 02:**

- Dê-se ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05, que passará a ser o artigo 3º, a seguinte redação:

“**Art. 3º** – Identificada a possibilidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 16 de março de 2005.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

Vereador Flávio Andrade – relator

Vereador Sílvio Domingos Mapa – presidente

Vereador Mateus Nunes – Vice-Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade



Comissão de Finanças Públicas:

*Maria Regina Braga*  
Vereadora Maria Regina Braga – presidente

*Elias Batalha*  
Ver. Crovymara Elias Batalha – relatora

*Maria José C.I. Leandro*  
Ver. Maria José C.I. Leandro – Vice-Presidente

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

*Flávio Andrade*  
Vereador Flávio Andrade – presidente

*Leonardo Edson Barbosa*  
Ver. Leonardo Edson Barbosa – relator

*Maurílio Zacarias Gomes*  
Ver. Maurílio Zacarias Gomes – Vice-Presidente

Câmara Municipal de Ouro Preto  
**PROTOCOLO**

Nº 592

Correspondência recebida

Em 21/03/05

As 16 hs e 07 min.

*Erika Figueiredo*

**DISTRIBUIÇÃO**

Aos 21 de março de 2005  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s).

De que para constar lavrei este.

Presidente da Câmara Municipal de  
Ouro Preto

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ÀS EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº 20/05

### Relatório:

As comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Públicas e Administração e Serviços Públicos apresentam, para apreciação dos senhores vereadores, as emendas constantes no projeto de Lei nº 20/05.

### Fundamentação:

As emendas propostas têm por objetivos: acrescentar um artigo que será o segundo; dar nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05 que passará a ser o artigo 3º.

### Conclusão:

Esta Comissão, analisando as emendas propostas, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das mesmas em 2ª discussão e Redação Final.

Casa da Câmara Bernardo de Vasconcellos, 31 de março de 2005.

  
Vereador Silvío Domingos Mapa - presidente

  
Vereador Flávio Andrade - relator

  
Vereador Mateus Nunes - vice-presidente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS ÀS EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº 20/05

### Relatório:

As comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Públicas e Administração e Serviços Públicos apresentam, para apreciação dos senhores vereadores, as emendas constantes no Projeto de Lei nº20/05.

### Fundamentação:

As emendas propostas têm por objetivos: acrescentar um novo artigo que será o segundo; dar nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05 que passará a ser o artigo 3º.

### Conclusão:

Esta Comissão, analisando as emendas propostas, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das mesmas.

*Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 31 de março de 2005.*

  
Vereadora Maria Regina Braga - presidente

  
Ver. Crovymara Elias Batalha - relatora

  
Ver. Maria José C. Ibraim Leandro - vice-presidente

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



## PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ÀS EMENDAS DO PROJETO DE LEI Nº 20/05

### Relatório:

As comissões de Legislação, Justiça e Redação, Finanças Públicas e Administração e Serviços Públicos apresentam, para apreciação dos senhores vereadores, as emendas constantes no projeto de Lei nº 20/05.

### Fundamentação:

As emendas propostas têm por objetivos: acrescentar um novo artigo que será o segundo; dar nova redação ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 20/05 que passará a ser o artigo 3º.

### Conclusão:

Esta Comissão, analisando as emendas propostas, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das mesmas.

Casa da Câmara Bernardo de Vasconcellos, 31 de março de 2005.

Vereador Flávio Andrade- presidente

Ver. Leonardo Edson Barbosa-relator

Ver. Maurílio Z. Gomes- vice-presidente





## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 20/05

#### Relatório:

O Projeto de Lei nº 20/05, que assegura às crianças e adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga na Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto é de autoria da Vereadora Crovymara Elias Batalha.

#### Fundamentação:

A matéria em pauta após aprovação em 1ª e 2ª discussões, com emendas, retorna a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

#### Conclusão:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e **Redação** é de parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 20/05 em redação final, com a seguinte redação:

#### Projeto de Lei nº 20/05

**“Assegura às crianças e adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.”**

**Art. 1º** - Fica assegurada às crianças e adolescentes portadoras de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escolas da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.

# Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação analisará as solicitações considerando as possibilidades físicas da rede escolar e a disponibilidade de profissionais especializados, para o atendimento adequado.

**Art. 3º** - Identificada a possibilidade de atendimento, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a criança portadora de deficiência física, mental ou sensorial, para a unidade de ensino mais próxima de sua residência.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 31 de março de 2005.

  
Vereador **Sílvio Domingos Mapa** - presidente

Vereador **Flávio Andrade** - relator

  
Vereador **Mateus Nunes** - Vice-Presidente

APROVADO em R. Final discussão

Per unanimidade  
Sala das Sessões, 4 de abril de 05

  
Presidente  
com 8 votos a favor e com 7 votos contra

ausente plenário: Leonardo



**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 20/05**

**Relatório:**

A Vereadora Crovymara Elias Batalha apresenta para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que assegura às crianças e adolescentes portadores de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em Escola da Rede Pública Municipal de Ouro Preto.

**Fundamentação:**

Conforme justificativa da autora, garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes deficientes e/ou portadores de necessidades especiais à escola irá colaborar diretamente para a plena inclusão dos mesmos na sociedade.

**Conclusão:**

Diante de todo o exposto, as comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 20/05, com emendas.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 21 de março de 2005.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

  
Vereador Flávio Andrade - relator

  
Ver. Maria José C. I. Leandro - suplente

Ver. Mateus Nunes - vice-presidente

**Comissão de Finanças Públicas:**

  
Vereadora Maria Regina Braga - presidente

Ver. Crovymara E. Batalha - relatora

  
Ver. Maria José Leandro - vice-presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Cidade Patrimônio da Humanidade

06  
Secret

Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Ver. Leonardo E. Barbosa – relator

Vereador Flávio Andrade – presidente

Ver. Crovymara E. Batalha – suplente

